

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015
DO PRÊMIO BNDES
DE BOAS PRÁTICAS EM
ECONOMIA SOLIDÁRIA

Homenagem a Sandra Magalhães

REALIZAÇÃO:



PARCEIROS:



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego



INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ser formalizada através do preenchimento de formulário eletrônico *online* disponível no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria e do posterior envio de documentos, conforme previsto no item 6 deste Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 28/01/2015 a 27/03/2015.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO -----	3
2.	CONCEITOS -----	3
3.	OBJETIVOS -----	5
4.	PARTICIPAÇÃO -----	5
5.	DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS -----	5
6.	INSCRIÇÃO -----	6
7.	PROCESSO SELETIVO -----	7
8.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -----	12
9.	CRONOGRAMA -----	12
10.	REPASSE DE RECURSOS -----	12
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS -----	13
12.	ANEXOS -----	14

PRÊMIO BNDES DE BOAS PRÁTICAS EM ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. INTRODUÇÃO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE) e o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) tornam pública a primeira edição do **Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária**, que visa reconhecer e divulgar as iniciativas consideradas "boas práticas" de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e suas Redes.

O Prêmio homenageia **Sandra Magalhães**, ícone da Economia Solidária no Brasil, que liderou diversos movimentos em busca da evolução do tema no país, estimulando o fortalecimento das políticas públicas em prol de um novo modelo de desenvolvimento. Mesmo após sua morte, em 2013, sua história de vida ainda inspira milhares de pessoas.

A realização desta premiação é fruto das discussões promovidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 13.2.0823.1, firmado entre o BNDES e a SENAES, com participação ativa do FBES. A definição dos critérios de seleção se deu a partir de consultas realizadas em reuniões regionais com representantes do movimento da economia solidária em todo o Brasil, com vistas a refletir da melhor maneira a realidade dos empreendimentos econômicos solidários.

2. CONCEITOS

Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **Boas Práticas em Economia Solidária:** São práticas que melhor refletem os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, primando pelo respeito ao meio ambiente, pela valorização das relações éticas e pela inclusão dos grupos menos favorecidos da sociedade.
- b) **Autogestão:** São práticas democráticas participativas nas decisões estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, sobretudo no que se refere à escolha de dirigentes e à coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, nas definições dos processos de trabalho, nas decisões sobre a aplicação e distribuição dos resultados e excedentes, além da propriedade coletiva da totalidade ou de parte dos bens e meios de produção do empreendimento.
- c) **Cooperação:** É expressa pela união dos esforços e capacidades em prol de interesses e objetivos comuns, podendo ser caracterizada pela propriedade coletiva de bens, pela partilha dos resultados e pela responsabilidade solidária sobre os possíveis ônus. A cooperação agrega um conjunto grande de atividades individuais e familiares, além de promover a organização e o fortalecimento dos que a praticam.
- d) **Solidariedade:** É expressa nas relações com o meio ambiente e com a comunidade local; no apoio à organização e fortalecimento de outros empreendimentos; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; e na preocupação com o bem estar e com a preservação dos direitos dos trabalhadores e consumidores.
- e) **Empreendimentos Econômicos Solidários (EES):** são empreendimentos que podem dispor ou não de registro legal, prevalecendo a existência real ou a vida regular da organização, e que possuem, concomitantemente, as seguintes características:
 - ser uma organização coletiva e democrática, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios sejam trabalhadores do meio urbano ou rural;
 - exercer atividades de natureza econômica com geração de trabalho e renda, como razão primordial de sua existência;
 - ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou associados exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas, por meio de administração transparente e democrática, soberania assemblear e singularidade de voto dos sócios, conforme dispuser

- o seu estatuto ou regimento interno;
- ter seus associados direta ou preponderantemente envolvidos na consecução de seu objetivo social; e
 - distribuir os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus associados, considerando as operações econômicas realizadas pelo coletivo.
- f) **Redes de Empreendimentos Econômicos Solidários:** são aquelas redes que possuem pelo menos três EES do mesmo campo de atuação (item 4.4), que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento mútuo.
- Do ponto de vista formal, essas redes podem ser constituídas legalmente como cooperativa de segundo grau, central de cooperativas e associações, ou articuladas a partir de uma cooperativa singular ou associação de referência da rede, que seja constituída juridicamente.
- g) **Entidade de Apoio e Fomento (EAF):** Organizações públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvem ações nas várias modalidades de apoio direto, capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica e de gestão e acompanhamento junto aos Empreendimentos de Economia Solidária. Para fins deste Edital, estas entidades devem estar cadastradas no Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES).
- h) **Produção Solidária:** São sistemas produtivos sustentáveis, ou seja, sistemas que possuam estratégias inovadoras de organização do trabalho em uma relação harmoniosa com a natureza, reduzindo impactos ambientais e sociais na produção de bens e serviços. Para fins deste Edital, os empreendimentos extrativistas estão incluídos neste conceito.
- i) **Comercialização Solidária:** É um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.
- j) **Consumo Solidário:** Trata-se do consumo em que se dá preferência aos produtos e serviços da economia solidária. O consumo solidário visa melhorar as relações de produção, distribuição e aquisição de produtos e serviços, de acordo com os princípios da economia solidária, soberania alimentar, e o comércio justo e solidário.
- k) **Finanças Solidárias:** São iniciativas cuja finalidade é democratizar o acesso a recursos financeiros, que se distinguem de outras modalidades de finanças pela sua forma de gestão, organizada e realizada pela própria comunidade onde se localiza, de maneira autônoma. Além disso, são voltadas para o fomento do desenvolvimento local e supõem uma lógica de sustentabilidade que combinam autofinanciamento com transferência direta de recursos.
- São formas de organização: as cooperativas de crédito solidário, os bancos comunitários de desenvolvimento, os fundos rotativos solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras.
- l) **Empreendimentos Formativos, Educativos e Culturais:** Empreendimentos econômicos que realizam a produção e a disseminação de conteúdos culturais, formativos e educativos e que contribuam para o fortalecimento de práticas associativas.
- m) **Grupos de população em situação de vulnerabilidade social:** egressos do sistema prisional; jovens infratores; pessoas com deficiência física e/ou mental; e acampados da Reforma Agrária.
- n) **Povos e Comunidades Tradicionais:** De acordo com o Decreto 6.040/2007, são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. São exemplos: os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, comunidades de fundo de pasto, dentre outros.
- o) **Sociobiodiversidade:** Relação entre bens e serviços gerados a partir de recursos naturais, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse de povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares.

3. OBJETIVOS

- Reconhecer publicamente os esforços e ampliar a visibilidade de empreendimentos econômicos solidários que desenvolvem os princípios da autogestão, solidariedade e cooperação;
- Incentivar e fortalecer a mobilização de atores sociais a partir de experiências e ações de referência para a sociedade no âmbito da economia solidária; e
- Aprofundar o conhecimento sobre a realidade da economia solidária no país, melhorando o diálogo, a construção e a implementação de políticas públicas de apoio e investimento aos empreendimentos econômicos solidários.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária as seguintes categorias: EES formalizados; EES ainda não formalizados, representados por Entidade de Apoio e Fomento (EAF); e Redes de EES.
- 4.2. Entende-se por empreendimento formalizado aquele que possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3. Não será permitida a participação simultânea de qualquer EES em mais de uma categoria.
- 4.4. Quanto ao campo de atuação, poderão participar: Empreendimentos de Finanças Solidárias; Empreendimentos de Produção, Comercialização ou Consumo Solidários; e Empreendimentos Formativos, Educativos ou Culturais.
- 4.5. Os participantes devem possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, tendo como referência a data de publicação deste Edital, que será verificado no Anexo I.
- 4.6. O empreendimento ainda não formalizado deverá ser representado juridicamente por uma EAF, legalmente constituída, que possua histórico de relacionamento com o empreendimento representado, conforme declarado no Anexo III, deste Edital.
- 4.7. A Rede de EES deverá ser representada por um EES formalizado, que faça parte da Rede.
- 4.8. Os participantes só concorrerão dentro da região ou do Estado escolhidos no formulário da inscrição.
- 4.9. Caso a Rede possua empreendimentos localizados em regiões diferentes, deverá escolher a região de participação em que estiver mais presente geograficamente, conforme avaliação da Rede participante.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 5.1. O processo prevê a distribuição de até 96 (noventa e seis) premiações.
- 5.2. Para a categoria EES serão destinados, por Estado, até 02 (dois) Prêmios para os EES formalizados e até 01 (um) Prêmio para os EES ainda não formalizados.
- 5.3. Cada EES premiado, formalizado ou ainda não formalizado, receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.4. Na categoria Rede de EES serão oferecidos até 03 (três) Prêmios para cada uma das 05 (cinco) regiões do Brasil.
- 5.5. Cada Rede de EES premiada receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.6. No caso dos participantes de um Estado ou de uma região do Brasil não atingirem a pontuação mínima, conforme item 7.4.5, os recursos não serão remanejados.
- 5.7. Pretende-se que os recursos distribuídos por meio da Premiação sejam utilizados no fortalecimento e na consolidação das iniciativas premiadas. Além disso, no caso dos empreendimentos ainda não formalizados, pretende-se contribuir com processos de formalização.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Documentos para inscrição

6.1.1. Para o Empreendimento Econômico Solidário formalizado

- a) Formulário de inscrição do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária preenchido e Anexos I, II e VII;
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Ata da eleição da atual direção, registrada em Cartório; e
- d) Cópia do cartão CNPJ.

6.1.2. Para o Empreendimento Econômico Solidário ainda não formalizado

- a) Formulário de inscrição do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária preenchido e Anexos I, II, III, V e VII;
- b) Documento que estabeleça o funcionamento do EES;
- c) Registro de reunião de eleição da atual direção, acompanhado de lista de presença com nome, CPF e assinatura dos presentes;
- d) Cópia do cartão CNPJ da Entidade de Apoio e Fomento; e
- e) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações da Entidade de Apoio e Fomento, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.3. Para a Rede de Empreendimento Econômico Solidário

- a) Formulário de inscrição do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária preenchido e Anexos I, II, IV, V e VII;
- b) Documento que estabeleça o funcionamento da Rede de EES;
- c) Registro de reunião de eleição da atual direção da Rede de EES, acompanhado de lista de presença com nome, CPF e assinatura dos presentes;
- d) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações do EES que representa a Rede, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- e) Cópia do cartão CNPJ do EES que representa a Rede.

6.2. O formulário de inscrição online do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária ficará disponível no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria, durante o período de inscrições, conforme item 9.1.

6.3. O formulário de inscrição online deve ser impresso, contendo o número de protocolo da inscrição, assinado pelo representante do EES e enviado junto com os demais documentos. O simples preenchimento no site não caracteriza a inscrição.

6.4. Os documentos indicados como fontes de verificação para atendimento aos critérios de seleção deverão ser enviados juntamente com os documentos para inscrição.

6.5. O Comitê Gestor poderá solicitar esclarecimentos sobre a documentação recebida, não sendo permitida a substituição de documentos fora do prazo de inscrições.

6.6. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente por SEDEX ou Carta Registrada. Os documentos deverão ser reunidos em um único envelope, que deve ser lacrado e identificado externamente conforme a seguir:

Destinatário:

BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Edifício Parque Cidade Corporate,
SCS (Setor Comercial Sul), Quadra 09, Torre C, 12º andar.
70.308-200 - Brasília, DF.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2015 DO PRÊMIO BNDES DE
BOAS PRÁTICAS EM ECONOMIA SOLIDÁRIA

CATEGORIA: (EES Formalizado ou EES ainda não formalizado ou Rede de EES)
ESTADO OU REGIÃO: (Estado em caso de EES ou Região em caso de Rede de EES)
NÚMERO DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO ONLINE:

- 6.7. Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o participante deseje alterá-la, o mesmo deverá realizar todo o procedimento de inscrição novamente.
- 6.8. Na hipótese do item 6.7, todos os formulários, documentos e materiais deverão ser entregues novamente por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao participante pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Deve-se, ainda, enviar um correio eletrônico para o e-mail premiobndes@fbes.org.br, digitalizando uma declaração assinada pelo representante do EES ou Rede de EES, informando a alteração de inscrição e o número de protocolo que deve ser desconsiderado.
- 6.9. A relação das inscrições recebidas será divulgada no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria em até 15 (quinze) dias a contar do último dia para realização da inscrição, prorrogável a critério do Comitê Gestor.
- 6.10. A proponente que tenha feito a inscrição e enviado a documentação solicitada dentro do prazo estipulado neste Edital e que não esteja na relação de inscritos terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, para solicitar uma revisão, mediante apresentação de comprovação da postagem.
- 6.11. A solicitação e a respectiva comprovação da inscrição, de que tratam o item 6.10, deverão ser entregues através do correio eletrônico premiobndes@fbes.org.br. Deverá ser anexada a versão digitalizada do documento que comprova a postagem dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 6.12. Recebidas as solicitações de revisão da lista de inscritos, o Comitê Gestor analisará os pedidos e manifestará a decisão em até 05 (cinco) dias úteis através de aviso publicado no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria.
- 6.13. Apenas serão aceitas as inscrições postadas durante o período de inscrições, conforme item 9.1.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Análise das propostas

- 7.1.1. A análise dos documentos enviados pelos EES e pelas Redes de EES participantes está dividida em duas etapas:
 - Habilitação, de caráter eliminatório, que consiste na análise dos documentos relacionados no item 6.1 deste Edital.
 - Análise de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise dos documentos indicados como “fontes de verificação” dos Critérios de Seleção.
- 7.1.2. Somente serão analisadas propostas que contenham todos os documentos relacionados no item 6.1 e que sejam postadas dentro do prazo de inscrição, conforme item 9.1 deste Edital.
- 7.1.3. Caso a análise preliminar identifique erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção e possam ser sanados, a Comissão de Análise e Seleção poderá convocar o participante, por meio de correspondência encaminhada para o e-mail informado

no formulário de inscrição, a regularizar a situação. O participante deverá regularizar o erro ou a omissão formal em até dez dias contados da data do envio da correspondência.

- 7.1.4. O Comitê de Análise e Seleção poderá eliminar um participante do processo seletivo, caso seja constatada divergência ou inconsistência de informações na documentação apresentada. Assim como, se constatado o uso de má fé ou a prestação de informações falsas.

7.2. Comitês envolvidos com o Processo Seletivo

7.2.1. Comitê Gestor

O Comitê Gestor é o responsável por planejar as atividades para execução do processo de seleção e premiação de que trata este Edital e por dirimir dúvidas sobre as questões omissas.

O Comitê Gestor é composto por: 02 (dois) representantes do BNDES, 02 (dois) representantes do FBES e 02 (dois) representantes da SENAES/MTE.

7.2.2. Comitê de Análise e Seleção

O Comitê de Análise e Seleção é o responsável por analisar todas as inscrições recebidas e já aprovadas na Habilitação Documental.

O Comitê de Análise e Seleção é composto por: 05 (cinco) representantes do FBES (1 de cada região do país), 03 (três) representantes do BNDES e 02 (dois) representantes da SENAES/MTE.

Cada inscrição recebida será analisada por 02 (dois) integrantes deste Comitê, sendo que 01 (um) sempre será do FBES.

7.3. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção apresentados neste Edital representam um trabalho de construção coletiva que envolveu diversos atores da Economia Solidária e que pretende refletir o que são consideradas Boas Práticas em Economia Solidária:

- Práticas de gestão com base nos princípios da economia solidária (C1);
- Práticas de Educação, Formação e Informação (C2);
- Práticas de promoção do desenvolvimento local (C3);
- Práticas de valorização do Gênero e Juventude (C4);
- Práticas de Inclusão Social (C5); e
- Práticas ambientais e ecológicas (C6).

7.4. Pontuação dos Critérios

- 7.4.1. Neste item apresentam-se os critérios de seleção, acompanhados dos indicadores que serão analisados em cada critério e os itens ou documentos que serão verificados para a comprovação dos mesmos.

- 7.4.2. Para definição da pontuação, em complemento aos documentos de verificação indicados, serão consideradas as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

- 7.4.3. As experiências inscritas poderão apresentar outras fontes de verificação que não estejam indicadas neste Edital, incluindo fotos, ficando a cargo do Comitê Gestor a análise sobre a validade ou não da documentação complementar apresentada.

- 7.4.4. No caso das Redes de EES serão consideradas as informações de todos os empreendimentos que compõem uma rede.

- 7.4.5. Serão eliminadas as experiências que não obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) na pontuação geral e no critério C1.

7.4.6. Nos critérios em que a pontuação variar conforme a classificação: “aderente à prática” ou “muito aderente à prática”, cabe ao Comitê de Análise e Seleção a responsabilidade por tal avaliação.

C1. Práticas de gestão com base nos princípios da economia solidária				
Práticas	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Processos de decisão participativos.	3	Registro das 02 (duas) últimas assembleias com lista de assinaturas; e Documento que estabeleça o funcionamento do EES ou Rede de EES (item b do 6.1.1/6.1.2/6.1.3); e Relato descritivo da prática realizada (Item 9 do Formulário de inscrição).	De 01 a 02 pontos por prática realizada (01 para aderente à prática e 02 para muito aderente à prática).	30
Reuniões e assembleias periódicas.				
Participação de pelo menos 50% dos membros nas reuniões.				
Mecanismos de retirada estabelecidos de forma clara e equitativa.				
Transparência na prestação de contas.				

C2. Práticas de Educação, Formação e Informação				
Indicadores	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Quantidade de atividades* destinadas para os integrantes do próprio EES.	1	Contrato de prestação de serviços da atividade realizada ou Declaração da instituição que ministrou a atividade. No caso de atividades ministradas por membros do próprio empreendimento ou da comunidade, apresentar: Fotos, lista de presença, conteúdo programático e Relato descritivo das atividades realizadas (Item 10 do Formulário de inscrição).	01 ponto a cada 5 eventos, limitados a 04 pontos.	20
Carga horária das atividades destinadas para os integrantes do próprio EES.	1		01 ponto a cada 20 horas, limitados a 04 pontos.	
Quantidade de atividades destinadas para a comunidade.	1		01 ponto a cada 2 eventos, limitados a 04 pontos.	
Carga horária das atividades destinadas à comunidade.	1		01 ponto a cada 5 horas, limitados a 04 pontos.	
Produção de material com conteúdo educativo, formativo ou informativo.	1		Material produzido e Relato descritivo sobre o material produzido (Item 10 do Formulário de inscrição).	

(*) Consideram-se "atividades" práticas de educação, formação e informação, como cursos, palestras, seminários...

C3. Práticas de promoção do desenvolvimento local				
Práticas	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Apoio à criação de outros EES	2	Declaração do EES criado ou do EES que realizou intercâmbio, descrevendo como se deu a interação entre os EES.	De 01 a 02 pontos por prática realizada (01 para aderente à prática e 02 para muito aderente à prática).	20
Intercâmbio entre EES				
Ações de fortalecimento da economia local		Relato descritivo da prática realizada. (Item 11 do formulário de inscrição) Documentos que evidenciem a prática realizada.		
Ações de fortalecimento da identidade cultural				
Ações de fortalecimento da participação da comunidade na gestão do EES				

C4. Práticas de incentivo à participação de mulheres e jovens				
Indicadores	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Percentual de mulheres presentes no quadro ativo do EES.	1	Anexo II.	De 30% a 50% - 01 ponto Mais de 50% - 02 pontos	10
Percentual de jovens presentes no quadro ativo do EES.	1			
Percentual de mulheres presentes no quadro diretivo do EES.	1,5	Registro da(s) reunião(ões) de eleição da atual direção (item c do 6.1.1/ 6.1.2/ 6.1.3).		
Percentual de jovens presentes no quadro diretivo do EES.	1,5			

C5. Práticas de inclusão social				
Indicadores	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Percentual de pessoas em situação de vulnerabilidade social no quadro ativo do EES.	1	Declaração de órgão público ou instituição representativa de grupo, povo ou comunidade, indicando % de pessoas do EES pertencentes ao grupo indicado.	De 30% a 50% - 01 ponto Mais de 50% - 02 pontos	10
Percentual de pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais no quadro ativo do EES.	1			
Percentual de pessoas de baixa renda no quadro ativo do EES.	3	Anexo II (pessoas cadastradas no CAD Único).		

C6. Práticas ambientais e ecológicas				
Práticas	Peso	Fontes de verificação	Pontuação	Nota máxima
Ações de preservação da natureza, incluindo o controle do impacto ambiental dos entornos.	1	Projetos, planos, relatórios ou materiais publicados que comprovem a prática ambiental/ecológica, e Relato descritivo da prática realizada. (Item 12 do formulário de inscrição).	01 ponto por prática realizada, limitado a 3 pontos	10
Ações que envolvam a reutilização ou a reciclagem de materiais/subprodutos ou redução de resíduos.			01 ponto por prática realizada, limitado a 3 pontos	
Promoção da sociobiodiversidade e da agroecologia.			01 ponto por prática realizada, limitado a 4 pontos	

7.5. Informações complementares sobre os Critérios

- 7.5.1. Para o Critério C2, serão consideradas apenas as atividades e os materiais, viabilizados pelo EES ou Rede de EES, nos últimos dois anos, contadas a partir da data de publicação deste Edital, nas seguintes áreas: Economia solidária; Educação ambiental; Educação financeira; Inclusão digital; Educação popular; Desenvolvimento de jovens; e Formação técnica e gerencial.
- 7.5.2. O material produzido relativo ao Critério C2 deverá conter o nome do EES ou da rede de EES, o assunto abordado e a data de produção, podendo ser: online (informar o endereço da internet no qual o conteúdo pode ser acessado); virtual (enviar CD ou pendrive); ou impresso (enviar publicações completas até 10 páginas e, acima deste limite, enviar apenas cópia das páginas que contenham as informações mínimas solicitadas neste item, igualmente, até 10 páginas). Deverá ficar demonstrado que o material foi produzido por iniciativa do EES ou da Rede de EES.
- 7.5.3. Para o Critério C4, considera-se jovem pessoa com idade entre 15 e 29 anos, na data de divulgação deste Edital, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Secretaria Nacional de Juventude.
- 7.5.4. Para os Critérios C3 e C6, serão consideradas apenas as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos, contadas a partir da data de publicação deste Edital.

7.6. Critérios de Desempate

No caso dos participantes alcançarem pontuações finais iguais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1- Maior pontuação no Critério C1;
- 2- Maior pontuação no Critério C2;
- 3- Maior pontuação no Critério C3;
- 4- Maior pontuação no Critério C4;
- 5- Maior pontuação no Critério C5;
- 6- Maior pontuação no Critério C6; e
- 7- Maior tempo de existência do EES ou da Rede de EES, dependendo da categoria escolhida.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria, divulgando-se a listagem dos EES selecionados por categoria e por Estado e a listagem das Redes de EES selecionadas por região.
- 8.2. Divulgado o aviso do resultado de que trata o item 8.1, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
- 8.3. Não serão aceitos recursos relacionados ao julgamento técnico do Comitê de Análise e Seleção, sendo considerados apenas os recursos relacionados à contagem de pontos.
- 8.4. Os recursos apenas poderão ser enviados por SEDEX ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado e identificado externamente, conforme modelo do item 6.6, destacando a palavra "Recurso" no envelope.
- 8.5. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, postado fora do prazo.
- 8.6. No caso do EES ainda não formalizado e da Rede de EES, os recursos deverão ser assinados pelo representante do EES.
- 8.7. Após o transcurso do prazo de que trata o item 8.2, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado o resultado final do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O cronograma do processo seletivo está definido conforme a tabela a seguir:

Atividade	Data
1. Lançamento do Edital	28/01/2015
2. Período de inscrições	De 28/01/2015 a 27/03/2015
3. Divulgação da relação de inscritos	13/04/2015
4. Divulgação dos resultados	A partir de 15/05/2015
5. Prazo para recursos	05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados
6. Divulgação do Resultado Final	A partir de 12/06/2015
7. Cerimônia de Premiação	Julho de 2015

10. REPASSE DE RECURSOS

- 10.1. O valor do Prêmio, destinado ao EES formalizado será repassado diretamente para o mesmo, na conta corrente indicada pelo premiado.
- 10.2. O valor do Prêmio destinado ao EES ainda não formalizado será repassado para a conta corrente da EAF representante, que se comprometerá a repassar os recursos para o empreendimento premiado.
- 10.3. O valor do Prêmio destinado à Rede de EES será repassado para a conta corrente do representante da Rede no processo seletivo.
- 10.4. O repasse dos recursos ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da entrega dos documentos listados no item 10.5 deste Edital.

- 10.5. Para o recebimento do Prêmio, as entidades selecionadas deverão apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), a serem extraídas pelo premiado no site www.receita.fazenda.gov.br.
 - b) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, no endereço www.caixa.gov.br; e
 - d) Termo de Compromisso preenchido (Anexo VI).
- 10.6. Todas as certidões citadas no item 10.5 devem estar válidas no momento do repasse dos recursos.
- 10.7. No caso da Rede de EES, os documentos listados no item 10.5 deverão ser os do representante da Rede no processo seletivo.
- 10.8. No caso do EES ainda não formalizado, os documentos listados no item 10.5 deverão ser os da Entidade de Apoio e Fomento representante do EES.
- 10.9. Caso o premiado não apresente a documentação solicitada no prazo, o prêmio será redirecionado, respeitada a ordem de classificação aprovada.
- 10.10. O prazo previsto no item 10.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente pelo empreendimento premiado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Comitê Gestor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Edital do Prêmio BNDES de Boas Práticas em Economia Solidária e seus anexos e todos os comunicados oficiais referentes ao processo seletivo serão divulgados no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Prêmio e, nestes casos, suas decisões serão irrecorríveis.
- 11.3. Os responsáveis e demais profissionais envolvidos nas experiências selecionadas e premiadas autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz e informações prestadas durante o processo de participação da premiação, para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação.
- 11.4. Fica igualmente franqueado aos responsáveis pelas experiências selecionadas e premiados o uso do resultado da seleção para os mesmos fins.
- 11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail premiobndes@fbes.org.br.
- 11.6. As respostas a questionamentos de interesse comum serão divulgadas no site www.bndes.gov.br/premioeconomiasolidaria. É dever dos participantes acompanhar as notícias através da Internet. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, até às 17h30min.

12.ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital de Seleção Pública:

Anexo I - Declaração Economia Solidária e Tempo de Existência

Anexo II - Composição do Quadro do Empreendimento

Anexo III - Declaração de Entidade de Apoio e Fomento

Anexo IV - Declaração de EES representante de Rede

Anexo V - Declaração de EES Representado

Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso

Anexo VII – Lista de Organização dos Documentos